



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CAMPOS DE JÚLIO - MT



REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º - A 7ª Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada no dia 27 de julho de 2017

Art. 2º - A 7ª Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada pelo Decreto nº 057 de 03 de julho de 2017

Art.3º - A 7ª Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social –SUAS.

Art.4º - A 7ª Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados (as) para Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.5º - A 7ª Conferência Municipal tem como tema: "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS", e está organizada em 4 Eixos:

1 - A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais.

2 - Gestão Democrática e Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS.

3 - Acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais.

4 - A legislação como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art.6º - A 7ª Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do CMAS.

Marcelo



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CAMPOS DE JÚLIO - MT



Parágrafo único. Na ausência do Presidente, a Secretária de Assistência Social assumirá a Presidência.

Art.7º - A 7ª Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

- a) Solenidade de Abertura;
- b) Palestra/Painéis sobre o Tema e os 4 Eixos;
- c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
- d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art.8º - Poderão se inscrever como participantes da 7ª Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

I - Delegado com direito a voz e voto na conferência:

- a) Representantes governamentais;
- b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
 - 1 usuários e organizações de usuários;
 2. entidades ou representantes dos trabalhadores do SUAS;
 3. entidades ou organizações de assistência social.

II - Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo conselho de assistência social para a participação na conferência com direito a voz;

III- Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

Parágrafo único. Dentre os Convidados deverá ser priorizado a participação de:

- I - gestor da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;
- II - trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- III - representantes de organizações de trabalhadores do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;

Maria



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CAMPOS DE JÚLIO - MT



- IV - representantes de entidades e organizações de assistência social;
- V - usuários da Política de Assistência Social;
- VI - representantes de organizações de usuários da Política de Assistência Social;
- VII - representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos;
- VIII - representantes da academia;
- IX - representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art.9º - São Delegados (as) Natos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO

Art.10 - O credenciamento dos (as) participantes da 7ª Conferência Municipal será efetuado no dia 27 de julho de 2017, das 07h00min às 07h30min horas e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art.11 - As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V DAS PALESTRAS

Art.12 - As Palestras terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 4 (quatro) eixos.

Art.13 - Deverá um (a) Relator (a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

Art.14 - As intervenções dos (as) participantes serão de 15 (quinze) minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPÍTULO VI DOS GRUPO DE TRABALHO POR EIXO

Maria



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CAMPOS DE JÚLIO - MT



Art.15 - Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 4 (quatro) Eixos da Conferência.

Art.16 - Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 (um) Grupo de Trabalho.

Parágrafo único. O grupo de trabalho deverá eleger um relator e um coordenador para a apresentação das propostas.

Art.17 - Cada Grupo de Trabalho deverá construir no mínimo 5 (cinco) propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, das quais: pelo menos uma proposta de deliberação para o próprio município; pelo menos uma proposta de deliberação para o estado; e pelo menos uma proposta de deliberação para a União.

Art.18 - As propostas de deliberação construídas deverão ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação para o próprio município, para o Estado e para a União.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art.19 - A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art.20 - Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 7ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 21 - As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 4 (quatro) Eixos da Conferência.

Art. 22 - As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art.23 - A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; 4 (quatro) deliberações para o Estado e 4 (quatro) deliberações para União.

Art.24 - O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio conforme Informe CNAS nº 2 (Instrumental 1).

Maíra



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CAMPOS DE JÚLIO - MT**



**CAPÍTULO IX
DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS (AS)**

Art. 25 - Na Plenária Final serão eleitos 2 (dois) Delegados (as) para participar da Conferência Estadual de Assistência Social do corrente ano.

Art.26 - Serão candidatos (as) a Delegados (as) para a Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 8º deste Regimento.

Parágrafo único. Os (as) candidatos (as) a Delegados (as) para a Conferência Estadual deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art.27 - A escolha dos (as) 2 (dois) delegados (as) para a Conferência Estadual, entre participantes da 7ª Conferência Municipal, será paritária na seguinte proporção:

I – 50 % dos (as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

- a) dos (as) usuários (as) e Organizações de Usuários do SUAS;
- b) dos (as) trabalhadores (as) do SUAS;
- c) das entidades e organizações de assistência social.

II - 50% de representantes do Governo local.

§ 1º - A escolha dos (as) Delegados (as) para a Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada.

§ 2º - Serão eleitos (as) 2 (dois) suplentes de delegados (as) para a Conferência Estadual paritariamente.

Art.28 - A relação dos Delegados para a Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social até a data 18 de agosto de 2017.

Parágrafo único. Na impossibilidade do (a) Delegado (a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município

**CAPÍTULO X
DAS MOÇÕES**

Marcos



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CAMPOS DE JÚLIO - MT



Art.29 - As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 7ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por no mínimo 50 % mais um de Delegados (as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art.30 - As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos (as) Delegados (as).

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.31 - Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art.32 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art.33 - Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 7ª Conferência Municipal aptos (as) a votar, bem como o número de convidados (as).

Art.34 - O presente Regimento entrará em vigor após aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Campos de Júlio, 20 de julho de 2017

Maicon Lenon Otenio de Brito

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

